

LEI Nº 636/03, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre os vencimentos dos Cargos em Comissão e funções gratificadas e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores da remuneração dos cargos em comissão e para o exercício das funções gratificadas estão fixados no anexo da presente lei.

Parágrafo único - A remuneração dos ocupantes dos referidos cargos e funções é fixada sem prejuízo da remuneração decorrente da investidura do cargo efetivo, quando for o caso.

Art. 2º - Será assegurada a atualização do valor do vencimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas, todas as vezes que for necessário, e anualmente sempre na mesma data e sem distinção de índice, de acordo com o dispositivo do art. 37, X e 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

| CARGOS EM COMISSÃO | Valor |
|---------------------------|--------------|
| CC1 | R\$ 2.193,00 |
| CC2 | R\$ 1.343,00 |
| DAS 10 | R\$ 761,00 |
| DAS 9 | R\$ 609,00 |
| DAS 8 | R\$ 456,00 |
| DAS 7 | R\$ 303,00 |

| FUNÇÕES GRATIFICADAS | Valor |
|-----------------------------|--------------|
| FG 1 | R\$ 660,00 |
| FG 2 | R\$ 577,00 |
| FG 3 | R\$ 495,00 |
| FG 4 | R\$ 412,00 |
| FG 5 | R\$ 330,00 |